

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2021
PE Nº 111/2020**

AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral nº 569, Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-250, neste ato representada pelo Secretário, **Pedro Hermann Madeiro**, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 111/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O Registro de Preços para Aquisição de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 05800.028374/2020, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **Aquisição de dietas enterais, suplementos e módulos nutricionais**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	RICARDO MOTTA DE ANDRADE -EPP	
CNPJ:	04.624.944/0001-90	
Endereço:	Rua Ptolomeu, nº 02, Bairro Inácio Barbosa, Sala 02, CEP: 49040-540, Aracaju -SE	
Telefones:	(79) 98134-5647	
Representante Legal:	Micael dos Santos Silva	
Identidade e CPF:	3.284.169.8 SSP/SE	039.597.785-11
E-mail:	michael@snutricao.com.br	

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP –10 %)						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com	Lata 400g	200	ALFARE 400g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007617160014	R\$84,50	R\$ 16.900,00

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL DOS SANTOS SILVA:03959778511
Dados: 2021.03.09 13:53:55 -03'00'

	restrição de lactose. 435232					
06	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, normocalórico e normolipídica (na diluição padrão) para crianças de 1 a 10 anos de idade à base de peptídeos, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica, para via oral ou enteral. Isenta de glúten, colesterol e lactose. 43528	Lata 400g	110	PEPTAMEN JUNIOR 400g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 6596500560012	R\$92,70	R\$10.197,00
08	Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Sem lactose, sem glúten e sem sabor. Fonte de proteínas (100% caseinato de potássio). Indicado para indivíduos com doenças inflamatórias intestinais. 436327	Lata 400g	75	MODULEN 400g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007617780012	R\$263,00	R\$ 19.725,00
12	Nutrição completa e balanceada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Fonte de proteínas: no mínimo 40% caseinato. Densidade calórica 1.0kcal/ml Isenta de lactose e glúten. 446098	Embalagem 400g	250	NUTREN 1.0 400g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007617220017	R\$26,00	R\$6.500,00
16	Suplemento alimentar hiperprotéico, nutricionalmente balanceado, indicado para o idoso. Sem sabor 452337	Lata 350g-370g	500	NUTREN SENIOR 370g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 6596500080010	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
18	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para	Lata 400g	200	ALFAMINO 400g / NESTLÉ N.REG. ANVISA:	R\$ 139,00	R\$ 27.800,00

	lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. 404944			596500150019		
20	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica, com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten e que atenda a 100% da IDR em até 1.000 ml para vitaminas e minerais. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml. 461709	1 Litro Sistema aberto	1.000	ISOSOURCE 1.5 CAL 1L / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 6596501030017	R\$ 16, 50	R\$ 16.500,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E MEPP'S						
27	Fórmula normocalórica para uso oral para controle glicêmico. 404807	Embalagem 200ml	2.200	NOVASOURCE GC 200ml / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007617660017	R\$ 5,90	R\$ 12.980,00
29	Modulo de proteína para nutrição enteral ou oral. 442837	Embalagem 240g - 300g	650	NUTREN Just Protein 280g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007619350015	R\$ 61,00	R\$ 39.650,00
30	Espessante e gelificante para alimentos. Com rendimento de 104 porções. 403936	Lata 125g	1200	RESOURCE THICKENUP Clear 125g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: DISPENSA	R\$ 39,00	R\$ 46.800,00
31	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. 404968	Embalagem 200ml	2000	NOVASOURCE REN 200ml / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007618890016	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
32	Fórmula Infantil para Lactentes e de	Lata de 800g	200	NAN SOY 800g / NESTLÉ N.REG.	R\$ 39,40	R\$ 7.880,00

	seguimento para lactentes à base de soja. 432636			ANVISA: 4007617150019		
33	Fórmula infantil para lactentes e de segmento destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose.	Lata de 400g	400	NAN SL 400g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007618990010	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
34	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada. Apresenta lactose 434219	Lata de 400g	600	ALTHERA 400g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007618950019	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
35	Suplemento nutricional em pó uso oral e/ou enteral para crianças a partir de 1ano de idade, nutricionalmente completo, normocalórica, normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento de glúten. 464185	Lata de 400g	1.000	NUTREN JUNIOR 400g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007617510015	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
37	Dieta enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica. Isenta de glúten. 443370	Embalagem 200ml	3.000	NUTREN 1.5 200ml / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007618730019	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
39	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica e baixa osmolalidade. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. 438837	1 Litro Sistema aberto	2.000	ISOSOURCE SOYA 1L / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007618700012	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00



40	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, com fibras e baixa osmolaridade. 100% proteína isolada de soja. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta sacarose, lactose e glúten. 438837	1 Litro Sistema aberto	2.000	ISOSOURCE SOYA Fiber / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007618960014	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
41	Fórmula enteral específica para estímulo de cicatrização de ulcera por pressão e feridas enriquecidos com arginina, zinco, selênio, vitaminas C, A e E, hiperproteico (mais de 20% de proteínas) e isento de glúten. 404968	Embalagem de 200ml	1000	OVASOURCE Proline 200ml / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 6596500510015	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
45	Módulo de fibra solúvel com probiótico. 440996	Sachês de 5g	3.000	RESOURCE FIBERMAIS Flora 5g / NESTLÉ N.REG. ANVISA: 4007618610013	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 460.782,00 (Quatrocentos e sessenta mil setecentos e oitenta e dois reais).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - Edital nº 111/2020-CPL/ARSER.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL DOS SANTOS SILVA:03959778511
Dados: 2021.03.09 13:55:11 -03'00'

- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 111/2020-CPL/ARSER.
- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 111/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 111/2020-CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se válidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 19 de Mar de 2021.

Micael dos Santos Silva
Micael dos Santos Silva
RICARDO MOTTA DE ANDRADE - EPP

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL DOS
SANTOS SILVA:03959778511
Dados: 2021.03.09 13:56:26 -03'00'

Pedro Hermann Madeiro

PUBLICADO NO D.O.M
EM: 19/03/2021

Secretário Municipal de Saúde

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL
DOS SANTOS SILVA:03959778511
Dados: 2021.03.09 13:56:53 -03'00'

K

ANEXO A**ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680. Fone: 3315-5100

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
	SMS	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, fone: (82) 3312-5400

MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511
Dados: 2021.03.09 13:57:12 -03'00'



ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação do Cadastro de Reserva

MICAEL DOS
SANTOS

SILVA:03959778511

Assinado de forma digital por
MICAEL DOS SANTOS
SILVA:03959778511
Dados: 2021.03.09 13:57:40 -03'00'